

## LEI Nº 484 / 69

### DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir nesta cidade, a margem da rodovia municipal “Muriaé-Cachoeira Alegre” uma área de terreno, medindo dois mil metros quadrados (2.000 m<sup>2</sup>).

§ **Único** - As despesas decorrentes do artigo primeiro correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno de que trata o artigo 1º da presente Lei.

§ **Único** - A presente doação é feita para construção de um prédio destinado a um Grupo Escolar.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal aos trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove (30/04/1969).

Ass. JOÃO BRAZ  
Prefeito Municipal